



A Assembleia Municipal da Guarda deliberou na sua sessão ordinária de 22 dezembro de 2025, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em 15 de dezembro de 2025, as taxas aplicáveis aos Impostos Municipais referentes ao exercício de 2025 a cobrar em 2026 e à Taxa Municipal de Direito de Passagem referente ao ano de 2026.

Designação	Enquadramento Legal	Taxa em Vigor
------------	---------------------	---------------

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)		
Prédios Rústicos	alínea a) do nº 1 do artigo 112º do CIMI, na redação vigente	0,80%
Prédios Urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) (*)	alínea c) do nº 1 do artigo 112º do CIMI, na redação vigente	0,375%
Redução da Taxa de IMI de acordo com o nº 1 do artigo 112º-A do CIMI, na redação vigente		
Número de dependentes a cargo		Redução Fixa (em €)
1		30,00
2		70,00
3 ou mais		140,00
(*) Deliberado ainda aplicar os nºs 8 e 9 do artigo 112º do CIMI, na redação vigente		

DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL SUJEITO E NÃO ISENTO DE IRC		
Volume de Negócios > 150.000,00 €	artigo 18º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na redação vigente	1,00%
Volume de Negócios <= 150.000,00 €	artigo 18º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na redação vigente	0,01%

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS DOS RENDIMENTOS		
Participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho da Guarda	artigo 26º da Lei nº 73 de 2013 de 3 de setembro, na redação vigente	3,75%

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)		
Percentagem na fatura do consumidor final de comunicações eletrónicas	alínea n) do artigo 14º da Lei nº 73 de 2013 de 3 de setembro, na redação vigente	0,25%